



A:

Silvera, Unes, Assis & Carvalho Administração Judicial

Processo de Recuperação Judicial
Manifestação Contábil da Recuperanda: Renata Fernandes de Paiva
Bernardo Ltda

I. INTRODUÇÃO

Vem a Recuperanda, por meio de sua equipe técnica contábil, nos autos do processo de recuperação judicial em epígrafe, apresentar a presente Manifestação Contábil em resposta aos questionamentos formulados pelo Administrador Judicial, nos termos do artigo 22, inciso II, alínea "c", da Lei n.º 11.101/2005.

A presente manifestação tem por objetivo esclarecer, de forma técnica e fundamentada, as divergências e pontos de atenção identificados pelo Administrador Judicial em sua análise das demonstrações contábeis da Recuperanda, referentes aos exercícios sociais de 2022, 2023, 2024 e 2025, visando à completa transparência e ao pleno esclarecimento dos fatos que ensejaram os questionamentos.

Cumprе destacar que a nossa responsabilidade técnica se iniciou em 07/2024.

Passa-se, portanto, à análise individualizada de cada ponto questionado.

II. RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

A. Variação acentuada nas contas de caixa e bancos entre 2023 e 2024

Em observância as normas brasileiras de contabilidade principalmente a NBC TG 1.0000, ao assumirmos a gestão contábil em 01/07/2024,

Avenida Tremembé, 676, Caminho Novo
Tel: 12 3674-1689/12 98703-7012
Email: contato@flechacontabil.com.br



identificamos que na conta caixa geral, ou seja a conta contábil que identifica a movimentação em espécie. Focando na total realidade da empresa, foi identificado que em anos anteriores por não identificação de operações contábeis ocorridas dentro das contas contábeis relacionadas aos bancos, foi se lançando com contrapartida a conta caixa, acumulando assim valores não existentes. Devido a informação não condizente com o movimento real no caixa da empresa, submetemos a realização do encerramento da conta caixa em contrapartida da conta ajuste de exercícios anteriores.

B. Apropriação total das despesas do exercício seguinte em 2024;

Estas contas representavam no balanço de 30/06/2024 créditos que a empresa tinha a receber em uma linha de tempo não identificada em nossa auditoria, tornando assim uma análise difícil de recebimento. Diante dos fatos apresentados e analisados, optamos pela dissolução do saldo e classificando como despesa, na conta despesa com provisão para créditos de liquidação duvidosa

C. Baixa da conta de outras obrigações em 2025;

Até a data de 17/09/2025 o saldo desta conta era referente a dividendos a serem pagos aos sócios, porém em 23/09/2025 com a identificação de prejuízo devido ao reconhecimento da despesa com provisão para créditos de liquidação duvidosa, realizando assim a compensação do prejuízo apresentado pela empresa

D. Ausência do destaque dos impostos sobre a receita em 2022 e 2023;

Como mencionado em 07/2024 iniciamos a nossa gestão, contudo as peças contábeis referente aos anos mencionados não se encontram em nosso poder, somente os demonstrativos contábeis extraídas da obrigação acessória ECD, que possuem informações analíticas reduzidas

E. Ausência da contabilização dos custos operacionais em 2025;

Nas demonstrações contábeis finalizadas no período de 2025, optamos pelo encerramento mensal das contas de resultado, para que houvesse uma melhor visão econômico-financeira, perfazendo assim o encerramento das contas de resultado

Avenida Tremembé, 676, Caminho Novo
Tel: 12 3674-1689/12 98703-7012
Email: contato@flechacontabil.com.br



F. Composição da movimentação da conta relativa à despesa com provisão para perdas de créditos de liquidação duvidosa.

Estas contas representavam no balanço de 30/06/2024 créditos que a empresa tinha a receber em uma linha de tempo não identificada em nossa auditoria, tornando assim uma análise difícil de recebimento. Diante dos fatos apresentados e analisados, optamos pela dissolução do saldo e classificando como despesa, na conta despesa com provisão para créditos de liquidação duvidosa